

MUNICÍPIO DE MERCEDES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 10/2016

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 256/2015, publicada no Jornal Oficial do Município (O Presente), em 07/08/2015, com a devida autorização expedida pela Sra. Cleci M. Rambo Loffi, Prefeita, exarada em 08/07/2016, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, no dia 29/07/2016, às 09:00h (nove horas), na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, na modalidade TOMADA DE PREÇOS objetivando a *contratação de empresa para execução de reforma parcial da cobertura de Centro de Saúde*, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL.

1.2. O RECEBIMENTO dos Envelopes “A”, contendo a documentação de Habilitação, e envelopes “B”, contendo Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às 09:00 horas, do dia 29/07/2016, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital.

1.2.1. Os interessados **NÃO CADASTRADOS**, que desejarem participar do certame nos termos da parte final do § 2º cumulado com o § 9º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93, deverão protocolar requerimento de participação junto ao setor de protocolo da Prefeitura do Município de Mercedes, sito no endereço constante do subitem 1.1 deste edital, devidamente instruído com a documentação para formalização do registro cadastral, na forma do Decreto n.º 075, de 07 de julho de 2010 e alterações, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**

1.3. A abertura dos envelopes “A”, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na Sala de Licitações da Prefeitura, no mesmo endereço estabelecido no subitem 1.1 supra mencionado, às 09:00 horas do dia 29/07/2016. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação proceder-se á, nesta mesma data, a abertura dos Envelopes “B”, contendo a Proposta de Preço das proponentes habilitadas.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a *contratação de empresa para execução de reforma parcial da cobertura de Centro de Saúde*, conforme informações, orçamento e cronograma de engenharia em anexo, sob regime de empreitada global, tipo menor preço global.

2.2 – Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, demais peças e documentos que fazem parte do presente Edital.

3 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Mercedes, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças (endereço constante do item 1.1 deste edital), durante o período de publicação, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:30h.

3.2 Os interessados em adquirir este Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento da importância de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos), junto a Tesouraria do Município de Mercedes. O Edital e seus anexos serão disponibilizados em mídia removível.

3.2.1 Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br.

3.2.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php, bem como as publicações no Diário Oficial do Município (Jornal “O Presente”), e no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br, “*Diário Oficial*” ou www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes.

4 – INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será tido por válido, observados sempre os seguintes critérios:

a) Em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.

b) Todos os materiais e/ou especificações contidas em um projeto e não mencionados em outro deverão ser considerados.

c) Em caso de divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas do desenho.

4.2 – O material na quantidade total para a execução dos serviços deverá ser fornecido pela contratada, correndo a totalidade dos custos referentes a aquisição, transporte, armazenamento ou utilização, a custo da proponente, que deverá incluí-los no preço total da proposta.

4.3 – Os materiais que forem utilizados nos serviços deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no Memorial Descritivo e serem aprovados pela Fiscalização do Setor de Engenharia do Município de Mercedes, antes de seu emprego na(s) obra(s).

4.4 - Semanalmente, sempre às sextas-feiras, deverá a CONTRATADA entregar junto ao Setor de Protocolos do Município o “Diário de Obra”, devidamente assinado por todos os trabalhadores.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no cadastro de licitantes, com o certificado fornecido pelo Município de Mercedes, ou outro órgão da Administração Pública, válido na data de abertura da presente licitação e os não cadastrados, nos termos do art. 22, §§ 2º e 9º, da Lei n.º 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital, pertencentes, em ambos os casos, a ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente:

5.2.1 - Os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

5.2.2 – Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.3 – É igualmente vedada a participação de empresas em consórcio.

5.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou que contenham contratos suspensos com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da federação.

5.4.1 - A não observância das vedações do item 4.4 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.5 - Não poderão participar pessoas físicas deste certame licitatório.

5.6 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, ou da execução dos serviços a eles necessários:

5.6.1 - O autor do projeto, básico ou executivo.

5.6.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.6.3 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

5.6.3.1 - A restrição do item 4.6.3 se estende aos membros da Comissão Permanente de Licitações.

5.6.4 - Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por

Edital de Tomada de Preços n.º 10/2016

matrimônio, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções;

5.6.5 - Empresa que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal.

5.6.6 - A Prefeita, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o 3º (terceiro) grau;

5.7 - Não será permitida a apresentação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.8 - Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta por empresa licitante.

5.9 - Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

5.10 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.

5.11 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 4.6, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, aplicando-se, também, aos membros da comissão de licitação.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” E “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

6.1 – Os envelopes **A** e **B**, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MERCEDES
TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2016
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)
ABERTURA: xx/xx/2016 – 09:00h

MUNICÍPIO DE MERCEDES
TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2016
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)
ABERTURA: xx/xx/2016 – 09:00h

Edital de Tomada de Preços n.º 10/2016

6.2 – Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá o fazer mediante formalização de Carta de Credenciamento (modelo constante no Anexo I), a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes “A”.

6.3 - Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

6.4 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

6.4.1 - Instrumento de mandato público;

6.4.2 - Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório.

6.4.3 - Documento de constituição da empresa em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

6.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Declaração de enquadramento (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento na Junta Comercial ou Registro Competente, dando-lhe condições de gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações

6.6 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **1.2** deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

6.7 - A Comissão de Licitações não se responsabilizará por envelopes de "documentos de habilitação" e “proposta de preço” que não forem entregues no local, data e horário definidos no item 1.2 deste edital.

6.8 - Após o recebimento dos envelopes, não serão permitidas alterações em quaisquer dos envelopes ou seus conteúdos, sob pena de impedimento de participação no certame.

6.9 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **1.2** deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

7 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope “A” contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira deverá conter, sequencialmente:

7.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) Preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante apresentará o Contrato Social consolidado e alterações posteriores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação (CICAD ou documento a fim); ou, se for o caso, Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

7.1.3 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade;

Edital de Tomada de Preços n.º 10/2016

- b) Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA/CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativa à obra objeto da presente licitação (Declaração de Responsabilidade Técnica - modelo constante no Anexo VI);
- c) Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que, declarada adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico e equipamentos necessários à execução da obra (Declaração de Obrigações - modelo constante no Anexo V).
- d) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- e) Atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no **item 2.1**. Para os fins do disposto nesta alínea, fica estabelecido que as parcelas de maior relevância e valor significativo são:

Descrição Serviço	Quantidade Mínima
Execução de reforma em cobertura de fibrocimento, com execução de calhas, rufos em aço galvanizado, fabricação de estrutura de madeira; tubulação de queda de água	186,80m ²

e.1) o(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA” ou “Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU”;

f) Atestado de visita, *expedido pelo licitador*. É recomendado à proponente, quando da visita ao local da execução dos serviços, que obtenha por sua exclusiva responsabilidade toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da execução dos serviços serão arcados integralmente pela própria proponente. A visita ao local da execução da obra deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Engenharia deste Município, através do telefone (45) 3256-8045, devendo ser efetuada de segunda à sexta-feira das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00, até o dia 28 (vinte e oito) de julho de 2016;

7.1.4 – Para a comprovação da qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

7.1.5 – Outros documentos exigidos:

- a) Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo II.
- b) Declaração da proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante do Anexo IV).
- c) Declaração expressa de recebimento ou acesso a documentos e sujeição às condições do presente Edital (modelo constante do Anexo VIII);
- d) Certificado de Registro Cadastral, válido na data de abertura desta licitação, expedido pelo Município de Mercedes ou outro órgão da administração pública direta e, no caso dos NÃO CADASTRADOS, comprovação do atendimento do disposto nos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação do pedido de participação no certame tempestivamente protocolado.

7.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Declaração de enquadramento (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento na Junta Comercial ou Registro Competente, dando-lhe condições de gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar n.º. 123/2006 e suas alterações.

7.3 – Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.4 – A omissão ou desconformidade na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação do Licitante induzirá a declaração de sua inabilitação.

8 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 – A comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observado o seguinte:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 – No presente certame é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.1 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.3 – Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

9 – PROPOSTA DE PREÇO

9.1 – A proposta de preço – Envelope “**B**” – devidamente assinada pela proponente ou seu representante legal, redigida em Português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e conter:

a) Preço global do objeto, expresso em moeda corrente nacional, que deverá incluir, além do lucro, todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, (modelo constante no anexo VII).

b) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução (conforme modelo constante no arquivo digital), levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 02 (dois) meses;

c) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatórios (conforme modelo constante no arquivo digital) de acordo com o orçamento básico em planilhas de quantitativos e preços unitários, fornecido pelo licitador.

d) Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data de sua entrega. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

10 – PROCEDIMENTO

10.1 – Serão abertos os envelopes “**A**”, contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes, e procedida a sua apreciação.

10.2 – Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste edital.

10.3 – Os envelopes “**B**”, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados às proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

Edital de Tomada de Preços n.º 10/2016

10.4 – Serão abertos os envelopes “**B**”, contendo a proposta de preço das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, tenha havido desistência expressa, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos.

10.5 – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **8** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.6 – O julgamento e classificação das propostas obedecerão ao disposto no item **10** deste edital.

11 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 – Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **Menor preço**, respeitado o preço máximo fixado no item **10.1**.

11.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão ou em data para o qual todas as proponentes serão convocadas, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93.

11.3 – Será desclassificada a proposta de preço que:

a) ultrapassar o valor fixado no item **10.1** deste edital;

b) deixar de cotar qualquer dos itens do objeto;

c) alterar quantitativos constantes na planilha;

d) cotar valor global manifestamente inexequível, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93,

e) não atender às exigências do presente edital de licitação;

12 – PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

12.1 – O preço máximo aceitável para execução do objeto deste Edital é de **R\$ 45.462,22 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte dois centavos)**

13 – RECURSOS

13.1 – Às proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14 – PRAZOS

14.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Mercedes convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 – O Município de Mercedes poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro

instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente instrumento convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.3 – O prazo máximo para a entrega da obra objeto da presente licitação, devidamente concluída, é de 02 (dois) meses, e será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço

14.4 - O prazo de que trata o item **13.3** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à Contratada Multa moratória equivalente a 0,05% sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

15.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Mercedes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

15.3 – A contratada perderá a garantia de execução quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela instituição delegatária do governo federal na administração e controle de recursos.

16 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

16.1 - O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, salvo em condição de equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem tal condição.

17 – MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - A aferição da obra será atestada pelo setor de Engenharia do Município de Mercedes, através da elaboração mensal de “Relatório de Medição”, que quantificará percentualmente a execução da mesma.

17.1.1 – O referido “Relatório de Medição” será necessariamente requerido pela empresa CONTRATADA, junto ao Setor de Protocolo, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

17.2 – De posse e de acordo com o “Relatório de Medição” a CONTRATADA emitirá nota fiscal correspondente ao serviço executado e entregará ao Departamento de Compras que fará os devidos encaminhamentos para autorização e pagamento.

Edital de Tomada de Preços n.º 10/2016

17.2.1 – A nota fiscal deverá ser apresentada com discriminação resumida dos serviços executados, considerando as disposições constantes do item 10.1, alínea "a" deste Edital, e conter ainda:

17.2.1.1 Período de execução da etapa;

17.2.1.2 Número da licitação e termo de contrato de empreitada;

17.2.1.3 Indicação da retenção do INSS; e

17.2.1.4 Outros dados que julgar convenientes, além de não apresentar emendas, rasuras e/ou entrelinhas.

17.2.2 – Anexo à nota fiscal deverá constar cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS, do mês anterior ao da execução do serviço, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra (conforme matrícula CEI)(GFIP/SEFIP), e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitado, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS (GFIP/SEFIP), exclusivo para cada obra.

17.2.3 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a evolução física da obra, apurada em medições a serem realizadas pelo contratante, e ficará condicionado ao estrito cumprimento do projeto de engenharia, normas constantes do presente procedimento licitatório

17.2.4 A aceitabilidade do objeto restará plenamente configurada após vistoria do setor de engenharia do município.

17.2.4.1 – *A Liberação da última parcela devida a CONTRATADA, correspondente a 10% do valor do Contrato, fica condicionada à apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, relativa à obra, combinada com a formalização da aprovação dos serviços por parte do Setor de Engenharia do Município*

17.3 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

02.007.10.302.0006.1023 – Infraestrutura – Prédios Saúde.

Elemento de despesa: 4490510107

Fonte de recurso: 505

18 – SUBCONTRATAÇÃO

18.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial para execução do objeto contratual.

19 – FISCALIZAÇÃO

19.1 – A fiscalização da execução da obra será efetuada por técnico devidamente habilitado e credenciado pelo CONTRATANTE, com responsabilidades específicas, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, devendo a CONTRATADA permitir que o mesmo exerça tal fiscalização.

19.2 – O técnico a que faz menção o item retro terá poderes para:

- a) Aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b) Aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) Aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) Exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA que, a seu critério, comprometa o bom andamento dos serviços ou se recuse ao uso dos equipamentos de segurança e a obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito na legislação afeta;
- e) Exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto à utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI).

19.3 - Para assinatura do Contrato, será exigida da adjudicatária a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da obra.

20 – RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93.

20.2 - A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

20.3 - Finda a obra, deverá a CONTRATADA deixar o local e suas adjacências livres de quaisquer materiais ou entulhos derivados da referida obra.

21 – ANEXOS DO EDITAL

21.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo III – Modelo de Termo de Renúncia;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Declaração de Obrigações;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- g) Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;

i) Anexo IX – Minuta do Contrato;

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada na forma prevista no art. 49 e seus parágrafos da Lei 8.666/93.

22.2 – O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso não atenda as especificações exigidas;

22.3 - A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e concordância com as condições estabelecidas neste edital.

22.4 – Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

22.5 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, CEP 85998-000, junto ao Setor de Compras do Município de Mercedes.

22.6 – Caberá à CONTRATADA, no caso de responsabilidade subsidiária do CONTRATANTE, o ressarcimento de todas as quantias por este pagas, a título de multas e/ou indenizações, em decorrência de fiscalização exercida por órgãos públicos ou em virtude de ações judiciais.

Mercedes – PR, 08 de julho de 2016.

Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA

**ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2016**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2016 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: **Contratação de empresa para execução de reforma parcial da cobertura de Centro de Saúde.**

Pela presente credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º x/2016**, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____(local)_____, em _____ de _____ de 2016

_____(assinatura)_____
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)

**ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2016 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: **Contratação de empresa para execução de reforma parcial da cobertura de Centro de Saúde.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º x/2016**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

____(local)____, em _____ de _____ de 2016

(assinatura)
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)

**ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2016**

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2016 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: **Contratação de empresa para execução de reforma parcial da cobertura de Centro de Saúde.**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n.º x/2016**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço das proponentes habilitados.

_____(local)_____, em _____ de _____ de 2016

(assinatura)
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)

**ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2016 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: **Contratação de empresa para execução de reforma parcial da cobertura de Centro de Saúde.**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n.º x/2016**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____(local)_____, em _____ de _____ de 2016

(assinatura)
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)

**ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2016 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: **Contratação de empresa para execução de reforma parcial da cobertura de Centro de Saúde.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2016**, instaurado por este Município, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos durante a execução dos serviços, na qualidade de co-responsável na gerência dos mesmos, o(a) Engenheiro(a) Civil *(ou outro profissional capacitado)*, Senhor(a) _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, sob n.º _____;

b) Disporemos de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual;

c) Disporemos de equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____(local)_____, em _____ de _____ de 2016

_____(assinatura)_____
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)

**ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2016 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: **Contratação de empresa para execução de reforma parcial da cobertura de Centro de Saúde.**

Conforme o disposto no Edital acima mencionado e de acordo com a Resolução n.º 218 de 29/06/1973 e n.º 317, de 31/10/1986, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA n.º / CAU n.º	Data do registro	Assinatura do Responsável técnico

____(local)____, em _____ de _____ de 2016

(assinatura)
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)

**ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2016**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(deverá ser acompanhada das peças indicadas no item 9.1, alíneas 'b' e 'c')**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2016 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma parcial da cobertura de Centro de Saúde.

A empresa _____, estabelecida à _____, n.º _____, Cidade _____, Estado, _____, CNPJ sob n.º, _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade _____, n.º ____/____(numero/ano), para execução de _____(descrição sucinta do objeto), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

a) Preço global dos serviços que compõem o objeto, expresso em moeda corrente nacional, que deverá incluir, além do lucro, todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas;

A proposta tem o prazo de validade de _____(_____) dias, a contar da data de entrega da presente.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade _____, n.º ____/____(número/ano).

_____(local)_____, em _____ de _____ de 2016

_____(assinatura)_____
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)

**ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2016**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2016 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma parcial da cobertura de Centro de Saúde.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º x/2016, instaurado pelo Município de Mercedes, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____(local)_____, em _____ de _____ de 2016

_____(assinatura)_____
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)

**ANEXO IX
TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2016**

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MERCEDES E A EMPRESA _____**

Contrato n.º _____/2016

Identificação: _____

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado pela Exma. Prefeita. Sra. _____, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob n.º _____, portadora da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do _____, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, n.º _____, na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por seu Diretor e/ou Administrador, Senhor _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 7/2016, nos termos da proposta da Contratada, datada de ___/___/___, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: A presente licitação tem por objeto a *execução de reforma parcial da cobertura de Centro de Saúde*, sob regime de empreitada global, tipo menor preço global

Parágrafo primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com especificações técnicas e demais peças e documentos que fazem parte do Edital.

Parágrafo segundo – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as demais condições expressas no Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º x/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do objeto dar-se-á sob a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. A Nota Fiscal

Edital de Tomada de Preços n.º 10/2016

correspondente deverá conter o número do Edital e assinatura do responsável pela Secretaria licitante em seu verso;

Parágrafo primeiro - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação de serviços do objeto e da respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo segundo: A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IGP-M verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

Parágrafo terceiro - O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

Parágrafo quarto - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

Parágrafo quinto - *A Liberação da última parcela devida a CONTRATADA, correspondente a 10% do valor do Contrato, fica condicionada à apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, relativa à obra, combinada com a formalização da aprovação dos serviços por parte do Setor de Engenharia do Município*

Parágrafo sexto - A aceitabilidade do objeto restará plenamente configurada após vistoria do setor de engenharia do município.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.007.10.302.0006.1023 – Infraestrutura – Prédios Saúde.

Elemento de despesa: 4490510107

Fonte de recurso: 505

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS: O prazo máximo para a execução do objeto do presente Contrato é de 02 (dois) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

Parágrafo primeiro – O prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo - Executado o Contrato, seu objeto será recebido nos termos do art. 73, I, alíneas “a” e “b” e §§ 2º, 3º e 4º e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem

Edital de Tomada de Preços n.º 10/2016

direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo mencionados.

Parágrafo primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e,
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais legalmente previstos.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mau uso de materiais empregados.
- g) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução contratual ou em decorrência dela, independentemente de dolo ou culpa.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à Contratada multa moratória equivalente a 0,05% sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93, bem como, no caso de ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no art.78 do mesmo diploma legal.

Edital de Tomada de Preços n.º 10/2016

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DURAÇÃO: O presente contrato terá duração de 03 (três) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação correlata, pelo respectivo procedimento licitatório, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até xx de xxxxx de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, bem como, dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir as eventuais dúvidas ou conflitos oriundos do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam, obrigando-se as partes, herdeiros e sucessores a fielmente cumprir o aqui disposto.

Mercedes, _____ de _____ de _____.

**Município de Mercedes
CONTRATANTE**

**XXXXXX XXXXX XXXX
CONTRATADA**

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG nº